

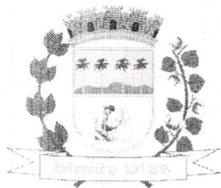
25ª Reunião
Extraordinária
CMS
02/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

1 Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte um às 14:00h, foi realizada, de
2 forma remota, a 25ª Reunião Extraordinária/2021 do Conselho Municipal de
3 Saúde, convocada por sua presidente **Adriana da Costa Matos**, para que fosse
4 discutida e deliberada a seguinte pauta: **Medidas a serem adotadas pelo**
5 **Conselho Municipal de Saúde para sanar as irregularidades apontadas no**
6 **ofício 8/2021, oriundo do Conselho Estadual de Saúde.** Estando Presente os
7 Seguintes Conselheiros Titulares, A Presidente **Adriana da Costa Matos**,
8 (Gestão); **Josefa Daniela Cruz Santana** (COREN); **Paulo Batista dos Santos**
9 **Filho**, (Associação de Proteção Comunitária Sitio Alto; **Micheline de Sousa**
10 **Salustino Faro**, (Gestão), **Jorge Almeida Pereira**, (Gestão); **Adilelson do**
11 **Nascimento Santos** (Trabalhador de Saúde), **Francielle Oliveira de Jesus**
12 (Associação Gay Simãoense), **Aristeu de Jesus Reis** (Associação Religiosa
13 de Práticas de Culto Afro-Brasileiro no Rito de Culto ao Oris: Ile Axe oya
14 Abassa Courangandssy Bamirê), **Fabio Neri dos Santos** (Associação de
15 Desenvolvimento Comunitário dos moradores do povoado Rua do Fogo);
16 **Glenda Airam Dias de Oliveira Ribeiro** (T.N.S); **Marcos Aurélio Oliveira Felix**
17 (SINDSERVD). **Ireno Marques de Araújo**, (SASAC). Suplentes: **Elisabela**
18 **Cristina Nunes Silveira**. Convidados: **Enzo Matos**. (CES) A presidente **Adriana**
19 **da Costa Matos** confirma o quórum, declara aberta a reunião às 14:25hs,
20 agradece a presença de todos e em seguida lê dois ofícios oriundos do Conselho
21 Escolar da Escola estadual Maria de Lourdes da Silveira Leite, em que relata
22 que não tem mais interesse em ocupar a vaga do segmento usuário neste CMS,
23 em seguida lê o ofício oriundo da Escola Municipal Raimundo Roberto de
24 Carvalho, que manifesta também a falta de interesse em representar o segmento
25 usuário no CMS, ao tempo que fala acreditar que a discussão que seria dada ao
26 pleno, não se faz mais necessário em virtude das notificações de saída dos
27 representantes do Conselho Escolar deste conselho de saúde, ao tempo que o
28 conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho**, cumprimenta a Presidente do
29 CMS e diz que em relação a pauta deve-se deliberar que conselho escolar não
30 representa sociedade civil em conselho de Saúde, e emitir um parecer sobre a
31 demanda em questão, para que se registre a situação e evite-se futuros
32 problemas desta natureza no CMS, ao tempo que a conselheira **Adriana da**
33 **Costa Matos**, fala que a própria manifestação do Promotoria deste Município já
34 é a prerrogativa de que essa situação não deve se repetir no CMS, O conselheiro
35 **Paulo Batista dos Santos Filho** diz se faz necessário que a plenária deste
36 conselho se manifeste pela não representatividade de conselho escolar no CMS,



25ª Reunião
Extraordinária
CMS
02/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

37 até pela estranheza do recebimento dos ofícios com a solicitação das instituições
38 de ensino, haja vista que esse PROEJ já se encontra no Ministério Público há
39 muito tempo, e cita que o Promotor pediu o posicionamento do CMS, e não o
40 pedido do afastamento pelas instituições aqui representadas. A conselheira
41 **Elisabela Cristina Nunes Silveira** diz que, a seu ver dá-se por encerrado o
42 assunto em virtude da manifestação do conselho escolar em sair deste conselho.
43 A conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** diz que, na verdade a mesa
44 diretora precisa passar o que ocorreu na reunião que aconteceu pela manhã, no
45 CMS, para que depois destas informações passadas devidamente pela mesa
46 diretora, dirija a questão ao pleno deste conselho, para que este tome a decisão
47 que lhe pertine, já que os ofícios chegaram ao CMS, depois da reunião da mesa,
48 ao tempo que a presidente do CMS, **Adriana da Costa Matos** diz que os
49 referidos ofícios foram datados de um dia antes da reunião da mesa, até porque
50 seria impossível algum conselheiro ter tido acesso ao teor da reunião da mesa
51 diretora que ocorreu pela manhã. O conselheiro **Aristeu de Jesus Reis** fala que
52 apesar da fala da presidente de que não havia tempo para nenhum conselheiro
53 ter tido acesso ao que foi tratado na reunião com a mesa diretora, "o celular é
54 muito inteligente", diz que acha pertinente que haja a decisão da plenária sim,
55 pela não permanência do Conselho Escolar neste conselho, fala que a reunião
56 da mesa diretora foi tranquila que a conversa não fora diferente do que se
57 almejava, fala que foi orientado pelo CES, que o Conselho Escolar não pode
58 representar sociedade civil em conselho de Saúde, falou da orientação dada pelo
59 CES, de se fazer uma eleição de Mesa ou se fazer o chamamento das
60 instituições que participaram do processo eleitoral, se estas instituições não
61 tiverem interesse em participar do CMS, abre-se um edital para o chamamento
62 e preenchimento das vagas em aberto sendo que o pleno é que decide qual o
63 caminho a ser tomado neste momento. A conselheira **Adriana da Costa Matos**,
64 faz ressalvas as falas do conselheiro Aristeu, em relação a rapidez dos aparelhos
65 celulares, fala que acredita que nenhum dos conselheiros que participaram da
66 reunião da mesa diretora teria a capacidade ou o interesse em vaziar
67 informações, sendo que todo o teor da reunião seria passado para todos os
68 conselheiros, com relação as vacâncias cabe ao pleno dar o devido
69 encaminhamento, que seria abrir o edital para o chamamento das instituições
70 que ocuparão as vagas em aberto e solicita que tenhamos bom senso, que
71 deixemos o passado no passado, precisamos simplificar o processo, fala que é
72 apoiada pela conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira**, ao tempo que o



25ª Reunião
Extraordinária
CMS
02/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

73 conselheiro **Aristeu de Jesus Reis** pergunta: “Quem é essa moça que está
74 falando”, pergunta que devidamente respondida pela conselheira **Josefa**
75 **Daniela Crua Santana**, que a moça em questão é a conselheira suplente
76 **Elisabela Cristina Nunes Silveira**. O conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira**
77 **Félix** sugere que se chame as instituições que participaram do processo eleitoral
78 em 2018, para averiguar se estas tem interesse e estão aptas a participarem do
79 conselho, para somente depois de feitas estas averiguações se pensar em abrir
80 chamamento para o preenchimento das vacâncias, fala que não entendeu a
81 questão de recomposição de mesa, seria nova eleição de mesa e não
82 recomposição, já que o segmento representado pelo segmento escolar não mais
83 representa os usuários, logo a composição da mesa está díspare, então no seu
84 entendimento, é fazer o chamamento das instituições que participaram em 2018,
85 e fazer nova eleição de mesa. A conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** diz
86 que o conselheiro **Marcos Aurélio** está correto, pois somente pode abrir um
87 edital para uma nova eleição após aqueles suplentes que ficaram na suplência
88 em 2018 se recusarem a participar do CMS; quanto a eleição, a conselheira fala
89 que tem que ter nova eleição sim, já que uma representante do COREN foi
90 retirada do pleito injustamente, com a justificativa de que para participar do CMS,
91 precisa ser funcionário do Município enquanto a lei preza que o conselheiro
92 precisa apenas estar filiado a entidade que ele representa, visto que a vaga é da
93 instituição e não do conselheiro, fala que a conselheira representante do COREN
94 oficiou sua saída do CMS no dia 19 de janeiro e a eleição ocorreu dia 26 do
95 mesmo mês, ou seja em desacordo com o regimento do CMS, que preconiza um
96 mês para a substituição do conselheiro afastado, fala que a conselheira
97 representante do COREN não saiu do CMS, ela foi retirada, sem o cumprimento
98 do prescrito na lei. A conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira**, questiona
99 se o prescrito na lei é em trinta dias ou, até trinta dias, ao tempo que o
100 conselheiro **Marcos Aurélio** diz que sempre foi em trinta dias, mas o que está
101 prescrito na lei é em até trinta dias. A conselheira **Glenda Airam Dias de**
102 **Oliveira Ribeiro** reitera o que ocorreu na reunião com a mesa diretora na manhã
103 que antecedeu esta reunião, e fala que o direcionamentos do CES foi a
104 substituição das vagas pelas entidades suplentes na eleição de 2018, no
105 segmento usuário, com relação a vaga de trabalhador ela questiona se o
106 desligamento do conselheiro só se dará após trinta dias, o que é respondido pela
107 conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** que é exatamente isso que é
108 preconizado pelo regimento interno do CMS, diz que enxerga esse ponto como



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**25ª Reunião
Extraordinária
CMS
02/06/2021**

109 falho, mas é o que é citado no regimento interno. A conselheira **Elisabela**
110 **Cristina Nunes Silveira** sugere que se direcione essa questão para um
111 advogado para que seja tirada essa dúvida com fundamentação legal. A
112 conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** sugere que se analise a ata da 61ª
113 reunião em que **Drº Roberto Carvalho**, procurador do Município dá exatamente
114 essa interpretação de somente assumir trinta dias após o afastamento do
115 representante da entidade. E cita os casos dos conselheiros **Marcos Aurélio**
116 **Oliveira Félix, Paulo Batista dos Santos Filho** e Ela própria que assumiram
117 trinta dias depois deste Conselho ser oficiado sobre o afastamento do
118 representante da entidade. A conselheira **Adriana da Costa Matos** fala que o
119 primeiro passo é decidir sobre as vacâncias existentes no CMS, após várias
120 discussões o plenário do CMS, deliberou pela saída dos Conselhos Escolares
121 do CMS, em seguida delibera-se pela convocação das entidades suplentes do
122 segmento usuário na eleição de 2018, Em seguida o CMS delibera por uma nova
123 eleição para a mesa diretora do CMS, em seguida define-se pelo chamamento
124 das instituições suplentes para em seguida se realizar o processo de eleição da
125 mesa diretora, para que os novos representantes tenham o direito de participar
126 da eleição, se assim desejarem. A presidente **Adriana da Costa Matos**, fala que
127 apesar da reunião ser extraordinária e ter apenas uma pauta gostaria de levantar
128 uma discussão sobre as faltas de alguns conselheiros á reuniões do CMS e
129 como preza o regimento interno do CMS, que três faltas sem justificativa implica
130 no afastamento do conselheiro e na substituição do mesmo sugere que essas
131 vagas sejam preenchidas por indicação da entidade ou do CMS, como está
132 preconizado no regimento, Depois de discussões exacerbadas, levou para o
133 pleno decidir qual a caminho a se tomar em relação as faltas não justificadas por
134 escrito às reuniões, o conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** sugere que
135 seja deliberado que a secretaria executiva do CMS, faça o levantamento dos
136 conselheiros que tem mais de três faltas, e no terceiro mês com falta sem
137 justificativa oficie-se a entidade sobre a situação. Após longas discussões e
138 assuntos fora da pauta como poderá ser comprovado por meio da memória viva
139 da reunião em questão e cumprindo o regimento deliberou-se pela discussão do
140 assunto numa outra reunião, já que esta, é pauta única. O conselheiro **Paulo**
141 **Batista dos Santos Filho** diz que essas situações de vacâncias não necessitam
142 de deliberações e sim cumprimento de regimento, o que se faz necessário é
143 apenas a secretaria executiva notificar a entidade sobre a demanda imposta no
144 regimento sobre o seu afastamento por falta. Desta reunião deliberou-se a



25ª Reunião
Extraordinária
CMS
02/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

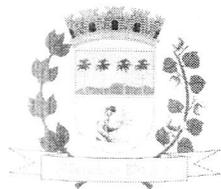
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

145 resolução com a saída do Conselho Escolar do CMS, o chamamento das
146 instituições representantes do segmento usuário aptas em 2018 e a resolução
147 da nova eleição para a composição da mesa diretora do CMS. O conselheiro
148 **Enzo Matos** (CES) fala que está muito feliz com a resolução do problema. Sem
149 mais nada para discutir a presidente **Adriana da Costa Matos** agradece a
150 presença de todos e encerra a reunião às 15:32min, sendo secretariada por mim,
151 **Raul Ribeiro de Araújo** que lavro em acordo com a memória viva a seguinte ata
152 que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

153 *Raul Ribeiro de Araújo*
154 *Elisabela Cristina Nunes Silveira*
155 *Ineno Marques da Araujo*
156 *Fabio Nini dos Santos*
157 *Paula Nazilla Cruz Santana*
158 *Pablo Batista dos Santos Filho*
159 *Marcos Aurélio Oliveira Filho*
160 *Ribeiro Duarte Jr.*
161 *Micheline de Souza Sebastião Faro*
162 *Glendy Mary D de Oliveira*
163 *Ariston de Jesus Reis*
164 *Ranell O. Silva de Jesus*

165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181



**25ª Reunião
Extraordinária
CMS
02/06/2021**

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
